

Classificados



PUBLIC TENDER NOTICE

The Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, Dag-Hammarskjöld-Weg 1-5, D - 65760 Eschborn,

GIZ REGIONAL OFFICE is planning to issue a public tender for the supply and delivery of the following vehicle for the GIZ SI-JOBS Program:

- Supply of Electric Vehicle (File No. 91163049)

The procurement will be conducted through an open invitation to tender to all suitably qualified firms.

Interested candidates may obtain the tender documents from **Thursday, 16 June 2022 at 10:00 a.m.** by email at sn_quotation@giz.de (with the tender number **91163049** in the subject line).

All questions related to the call for tenders should be sent to this address.

NB: Please specify the file number 91163049 when making your request in order to facilitate our follow-up.

Given the context of the Covid19 Pandemic, the offers must be submitted by email to the above-mentioned email address no later than **Thursday June 30, 2022, at 18H00'**. Late bids will not be accepted.

GIZ REGIONAL OFFICE IN DAKAR



ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Representação da Organização Mundial da Saúde em Cabo Verde e o Ministério da Saúde através da CCAD pretendem recrutar um (a) Consultor (a) para:

Realização de um Estudo sobre a Implementação da Nova Lei do Álcool - Lei nº51/IX/2019, de 09 de abril

Tipo de contrato: Contrato individual

Consultor (a): Nacional

Início dos trabalhos: 1 de julho de 2022

Duração da Consultoria: 45 dias de trabalho

Local: Cabo Verde

Perfil do (a) consultor (a):

- Indivíduo com formação superior em ciências sociais ou áreas afins;
- Experiência relevante na realização de estudos ou levantamentos;
- Domínio da Língua portuguesa;
- Nacionalidade cabo-verdiana;
- Capacidade de trabalhar em equipa;
- Disponibilidade imediata.

Os Termos de Referência poderão ser solicitados através do seguinte correio eletrónico: afwcocvbill@who.int.

As candidaturas deverão ser enviadas ao correio eletrónico afwcocvbill@who.int até às **16h00 do dia 21 Junho de 2022**; Informamos de que somente as candidaturas pré selecionadas serão contactadas.



Representação em Cabo Verde
Prédio Comum do Sistema das Nações Unidas, Avenida OUA, Meio Achada Santo Antonio
C.P. 266, Tel. (00 238) 260 19 00 260 19 10



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Especial de Despejo, registados sob o no 38/21-22.

Autor - Joaquim José Neves Gomes.

Réu - **Adilson César Neves Nascimento**, solteiro, residente em parte incerta de Portugal.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o réu acima identificado, para no prazo de **CINCO DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a acção acima referida, cujo o pedido consiste em a presente acção ser julgada procedente, por provada e por via disso, decretar a cessação do arrendamento por resolução, com a condenação do réu, na entrega do local imediatamente, livre e devoluto. Por conseguinte, condenar o Réu a pagar a autora, a renda vincenda até a efectiva entrega do local, e ainda de que não é obrigatória a constituição de advogado.

Mindelo, 25 de Maio de 2022.

O Juiz de Direito,

/Idalécio Roberto Santos/
A Ajudante de Escrivão,

/Liliana Cristina Monteiro do Livramento/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

A DRª SARA ISABEL FERREIRA, JUIZ DE DEREITO DO 2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA;

ANÚNCIO

Faz saber que, na **Acção de Divórcio Litigioso** registada sob o nº **31/2020**, pendente na secretaria deste Juízo, em que o autor **Fernando Semedo de Pina**, casado, maior, natural de São João Baptista, freguesia de Ribeira Grande Santiago, residente em Rue du Bourg 40, 1920 Martigny, Suíça, móvel nº +41793140084, move contra a ré, **Armanda Brito da Graça**, maior de idade, casada, natural de Santa Isabel-Boavista residente atualmente em rue de la Corsaz 16, 1820 Montreux, Suíça, telefone nº +41789069929, é esta, **CITADA**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a Acção acima referida, cujo pedido consiste em julgar procedente a ação, por provada, e em consequência, ser decretado o divórcio entre o Autor e a Ré, seja a ré condenada

nas custas do processo, procuradoria e demais encargos, com advertência de que a falta da contestação não implica o prosseguimento dos autos.

Mais se faz saber a citada, que é obrigatória a constituição de advogado na Acção e que caso, contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de Cinco Dias, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66ª do CC), podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 07 de fevereiro de 2022.





ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Segurança e Logística (DSL), torna público que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

1 Identificação dos Imóveis e Preço Base

a) Terrenos

Designação	Localização	Área (m2)	Uso	% de Ocupação	Nº de pisos	Preço base da venda (ECV)
Terreno SV1	Rª de Julião	4.110	Agrícola/ Habitacional	A indicar	A indicar	4.850.000,00
Terreno SV 2	Lazareto	15.134	Habitacional	A indicar	4	80.000.000,00
Terreno Sal 1	Morro Curral	1.537	Misto	80%	3	11.500.000,00
Terreno Sal 2	Bairro 8/24	1.251	Industrial	100%	2	4.600.000,00

b) Edificados

Designação	Localização	Tipologia	Piso	Preço base da venda (ECV)
Prédio Sal 1	Palmeira	3 T3 (1 por piso)	Prédio 3 pisos	7.500.000,00
Prédio Sal 2	Chã de Matias	2 T3 (1 por piso)	Prédio 2 pisos	3.800.000,00

2 Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta”.

O formulário pode ser solicitado até às 16h do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através do endereço requisicoesnorte@bca.cv.

b) As propostas devem ser encerradas em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à Direção de Segurança e Logística (DSL) do Banco Comercial do Atlântico, com a referência “Concurso Alienação de Imóveis n.º 01/BCA/DSL/2022” e endereçado para a seguinte morada: Banco de Comercial do Atlântico, CP-19, Cidade do Mindelo – Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16 horas do dia 15 de julho de 2022, diretamente na DSL em São Vicente- Rui Guiné-Bissau, ou remetidas via correio, desde que a receção na DSL ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

d) Os proponentes podem apresentar propostas para todos os imóveis, desde que apresentadas individual e separadamente, para cada imóvel.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

3 Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no ponto 2.

4 Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

5 Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16 horas do dia 11 de Julho de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse via o telefone nº 5981281.

6 Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

7 Comunicação dos Resultados

a) Após análise das propostas apresentadas, o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

b) A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

8 Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado mediante financiamento do BCA, desde que o proponente cumpra com os requisitos exigidos para o efeito e manifeste essa intenção.

9 Disposições Finais

a) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

b) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso não obtenha valores iguais ou superiores ao preço base da venda.

c) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº 5981281.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

A CERTA-BS, Lda., Empresa Gestora de Recursos Humanos, com sede na Avenida de São Vicente, nº 48 em Palmarejo na cidade da Praia, Ilha de Santiago, encontra-se em processo de recrutamento para a função de **Assistente Administrativo**, vertente **Recursos Humanos**, nos seguintes termos:

Atividades Principais:

- Controlar a assiduidade com máquinas biométricas;
- Classificação de faltas;
- Interface com colaboradores para prestar esclarecimentos necessários;
- Emissão de Declarações de Trabalho;
- Processamento Salarial;
- Elaboração de normas e processos internos;
- Levantamento de Processos Disciplinares e seguimento dos mesmos;
- Análise e Conção de Crédito
 - Contacto Telefónico com Clientes em Incumprimento
 - Notificação de Vencimento
 - Envio de Cobrança
 - Não Identificação de Pagamento
 - Notificação formal com prazo
 - Direcionar o cliente ao gabinete jurídico
 - Acompanhamento dos processos junto do jurídico

Perfil pretendido:

- Formação Superior nas áreas de RH;
- Experiência mínima de 1 ano em funções similares;
- Conhecimentos sólidos do código laboral de Cabo Verde;
- Domínio de Word e Excel
- Conhecimentos do Primavera Recursos Humanos;
- Capacidade de trabalhar sob pressão constante.

Local de trabalho: Cidade da Praia, Ilha de Santiago

Método de Seleção: Análise curricular e entrevista

Prazo e local de entrega das candidaturas:

Até às 17 Horas do dia 25 de Junho de 2022, na sede da Empresa, ou através do email: certabs@gmail.com - Tlf. 918 1882/ 534 7066

Cidade da Praia, 15 de Junho de 2022



Ministério da Saúde e da Segurança Social

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão
Palácio do Governo
CP nº47, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 0128

Auto de Abandono de lugar

Pela presente informa-se, a **Sr^a Carmen Dolores Morales Neninger**, Médica Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo as suas funções na Delegacia de Saúde da Praia, que foi contra si, instaurado um processo de auto por abandono de lugar nos termos dos artigos 81.º e 82.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 8/97 de 8 de Maio.

Por ter faltado ao serviço durante mais de doze (12) dias úteis seguidos sem justificação atendível, tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados.

Mais se informa que querendo apresentar a sua defesa tem um prazo de 30 dias, contando do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Notifique-se nos termos do artigo 63º, do supra mencionado diploma legal.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia 09 junho de 2022.

A Diretora Geral,
/Rosário Correia/



Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos

AVISO Nº 1/2022

Nos Termos do Artigo nº 63º do Decreto Legislativo nº 8/97, de 8 de maio, é citado o arguido Edmilson César Évora Andrade, a desempenhar as funções na DGAJT, como auxiliar do Centro e documentação, ora ausente em parte incerta, que tem um prazo de oito (8) dias, posterior a data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, por presumível abandono de lugar, cujos processos tramitam neste Ministério.

Direção do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, 10 de junho de 2022.

O Diretor p.s.,
/Marques Mendes/



Ministério da Saúde e da Segurança Social

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão
Palácio do Governo
CP nº47, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 0128

Auto de Abandono de lugar

Pela presente informa-se, o **Srº José David Moreno Ribeiro**, Enfermeiro Graduado Nível II, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo as suas funções na Delegacia de Saúde da Praia, que foi contra si, instaurado um processo de auto por abandono de lugar nos termos dos artigos 81.º e 82.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 8/97 de 8 de Maio.

Por ter faltado ao serviço durante mais de doze (12) dias úteis seguidos sem justificação atendível, tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados.

Mais se informa que querendo apresentar a sua defesa tem um prazo de 30 dias, contando do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Notifique-se nos termos do artigo 63º, do supra mencionado diploma legal.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia 09 junho de 2022.

A Diretora Geral,
/Rosário Correia/



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA

ANÚNCIO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PÓRTICOS DETETORES DE METAIS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 006/ASA/DFA/2022 AQUISIÇÃO DE PÓRTICOS DETETORES DE METAIS PARA AEROPORTOS

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, NIF 200166972, tel.: nº +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Núcleo de Compras, da ASA.

4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a aquisição de *Pórticos Detetores de Metais para Aeroportos*, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os bens objeto do presente procedimento devem ser entregues e instalados nos locais previstos no ponto 7 da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data de entrega integral dos bens objeto do contrato, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta vencedora.

8. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

8.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

8.2 Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30, bem como no endereço eletrónico da ASA, <https://www.asa.cv> (Campo: SOBRE NÓS - CONCURSOS).

9. PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

10. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às 12h00 do dia 14 de julho de 2022.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

16. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico dfa.compras@asa.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

18. ATO PÚBLICO

Considerando o contexto da pandemia Covid-19, e em atendimento às recomendações das entidades governamentais, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á **às 09h00 do dia 15 de julho de 2022**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

19. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.
- Diretiva da ARAP Nº 02/2020, de 16 de julho – Procedimento da Contratação Pública - Entrega de Candidaturas e Realização de Ato Público - Medidas especiais de prevenção da propagação da pandemia de Covid19.

ASA – Aeroportos e Segurança Aérea, Ilha do Sal, 14 de Junho de 2022

O Diretor Financeiro e Administrativo


 - Emanuel Évora Gomes -



Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Planeamento
Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/UGAC/MFFE/2022

Aquisição de Equipamentos Informáticos

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas

Cidade da Praia, junho de 2022

1. Modalidade do procedimento

Concurso Público Nacional

2. Entidade Adjudicante

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorização de despesa

Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), Diretor Geral do Património e da Contratação Pública (DGPCP) e Diretora Nacional de Receitas do Estado (DNRE) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE).

4. Entidade responsável pela condução do procedimento

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 2607490, E-mail: ugac@mf.gov.cv.

5. Financiamento

Financiada pelo Estado de Cabo Verde.

6. Objeto do Concurso

A aquisição de equipamentos informáticos, destinadas à Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Direção Geral do Património e da Contratação Pública e Direção Nacional de Receitas do Estado.

7. Local da execução do contrato

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 2607490, E-mail: ugac@mf.gov.cv.

8. Prazo de execução do contrato

O contrato mantém-se em vigor até 45 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

9. Obtenção dos documentos do concurso

9.1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis para downloads, no Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>.

9.2. As peças do procedimento estão também disponíveis para entrega, junto da Unidade de Gestão de Aquisição Centralizadas (UGAC), em ficheiro informático, mediante entrega pelo interessado de dispositivo de armazenamento, ou enviado pelo correio eletrónico indicado pelo interessado, no prazo máximo de 24 horas subsequentes à receção do pedido, entre às 8:30 e às 16 horas.

10. Divisão em Lotes

Este procedimento encontra-se distribuídos em seguintes Lotes, de acordo com o quadro que se segue:

Lotes	Descrição dos Itens	Quantidade
Lote 1	Computador	Conjunto de 10 unidades
	Monitor	
	Teclado	
	Rato	
Lote 2	Tablet	3 unidades
	Computador	Conjunto de 20 unidades
	Monitor	
	Teclado	
	Rato	

Lote 3	Portátil i5	13 unidades
	Portátil i7	2 unidades
	Computador	Conjunto de 15 unidades
	Monitor	
	Teclado	
	Rato	
	Monitor	15 unidades

11. Requisitos de admissão

Podem ser admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

12. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

13. Prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues, diretamente na Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas (UGAC) ou enviadas por correio registado para a mesma morada, referida no ponto 3, até às 16:00 do dia 06 de julho de 2022.

14. Pedidos de esclarecimentos

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do email: ugac@mf.gov.cv esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até 23 de junho de 2022.

15. Ato público de abertura das propostas

O ato público será realizado pelas 09h30 do dia 07 de julho de 2022 na sala Multiuso do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

16. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

17. Critério de adjudicação

A avaliação das propostas e a adjudicação será feita com base no critério do Preço mais baixo.

18. Negociação

Não há lugar a negociação.

19. Identificação do autor do anúncio

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) - Av. Amílcar Cabral, CP 102 – Praia Tel.: 2607610, e-mail: ugac@mf.gov.cv.

20. Lei aplicável ao procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o CCP.

21. Data do envio do anúncio

Praia, aos 13 de junho de 2022

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Carlos Oliveira



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação

Infraestruturas
de CABO VERDE

ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 27/2022_IMS_ME_STN/CPN
“FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO
DA RESIDÊNCIA DE FORMANDOS E FORMADORES DE
PEDRA BADEJO, ILHA DE SANTIAGO”

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Fiscalização da Empreitada de Reabilitação da Residência de Formandos e Formadores de Pedra Badejo, ilha de Santiago.

5. Prazo de prestação de serviço

O prazo para a prestação de serviço será de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

6. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos.icv@gmail.com, entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **15.000,00 ECV (quinze mil escudos) c/IVA**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

7. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores do certificado de registo.

8. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

9. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 5 de julho de 2022, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Ato Público

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 6 de Julho de 2022, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de Setembro.

Praia, 15 de Junho de 2022



**O PROGRAMA DE APOIO AO SETOR ÁGUA E SANEAMENTO
(CVE/389)**

RECRUTA

**1 – ASSISTENTE TÉCNICO INFRAESTRUTURAS ÁGUA
E SANEAMENTO (AT IAS)**

Início de funções: 1 de agosto de 2022

Tipo de contato: Contrato a termo certo

Duração: até 31 de dezembro de 2025

Local de trabalho: Programa de Apoio ao Setor Água e Saneamento (CVE/389) Ministério da Agricultura e Ambiente - Praia

Objectivo da função:

A função principal do AT IAS é de colaborar e apoiar o Coordenador Técnico (CT) em todas as fases da implementação do programa. Especificamente, o AT IAS será responsável de prestar apoio ao CT nas funções no âmbito da ampliação e otimização das infraestruturas do setor, incluindo aspetos de coordenação e planeamento.

Perfil de competência:

- Assegurar e seguir a identificação, contratualização, fiscalização e gestão técnica das infraestruturas implementadas no âmbito do programa
- Apoiar a atualização do quadro de monitorização do programa
- Excelente conhecimento do setor de água e saneamento, das abordagens/estratégias setoriais e dos seus principais atores em Cabo Verde
- Conhecimento e compreensão das abordagens, modalidades e instrumentos de cooperação ao desenvolvimento no setor A&S
- Conhecimento das instituições e do dispositivo institucional e administrativo de Cabo Verde, das políticas de Cabo Verde para a regionalização e descentralização do país
- Bom conhecimento das abordagens de desconcentração e descentralização
- Bom conhecimento dos sistemas integrado de monitoramento e avaliação
- Gestão orientada aos resultados
- Competências na capacitação institucional

FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA

- Diploma de engenheiro ou equivalente na área de Engenharia Civil ou Hidráulica, preferencialmente com especialização relacionado ao setor da água e saneamento;
- Pelo menos 8 anos de experiência no acompanhamento da realização de obras hidráulicas (conceção / fiscalização / realização)
- Pelo menos 3 anos de experiência em domínios da cooperação para o desenvolvimento.
- Domínio das ferramentas de conceção de obras hidráulicas;
- Competências em planeamento, seguimento e avaliação;
- Boas aptidões organizacionais e de comunicação e forte capacidade analítica;
- Experiência na implementação ou gestão de unidades de dessalinização e de parque fotovoltaico;
- Experiência na implementação de projetos de infraestruturas de água e saneamento;
- Experiência em aspetos das aquisições publicas.
- Excelente domínio do português escrito e falado; conhecimento prático do francês e/ou inglês. O domínio do crioulo cabo-verdiano é considerado uma mais-valia.

As candidaturas deverão ser introduzidas no nosso site com o link

<https://careers.luxdev.lu/job-invite/725/>

Data limite de apresentação de candidaturas – até 15 de julho de 2022 ÀS 17H00.



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Lotes Nº 06_UGA-MAA/2022

- Entidade Adjudicante:** do Ministério da Agricultura e Ambiente /Direção do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) , sede sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto tel. 615716/3337331.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7525
- Objeto do Concurso:** Concurso Público fornecimento de viaturas que compreende os seguintes lotes:

Lote 1 - Aquisição de uma viatura pesada de passageiros com um número igual ou superior a 30 lugares;

Lote 2 - Aquisição de duas viaturas ligeiras do tipo pick-up
- Prazo de execução do contrato:** de 90 (noventas) dias a contar da data da assinatura.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Elisangela.Vieira@maa.gov.cv ou Ana.Estrela@maa.gov.cv , .
- Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos bens a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- Critério de adjudicação:** Economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso
- Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às **16.00 horas** do dia **06 de julho de 2022**, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
- Ato público:** Abertura das propostas pelas **10.00 horas** do dia **07 de julho de 2022**, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

UGA-MAA

Elisangela Vieira

Praia, 09 de junho de 2022



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal
Secretaria-Geral

EDITAL

LEGALIZAÇÃO DE TERRENO

A Notária Privativa da Câmara Municipal Do Sal, Jaqueline Monteiro Almeida Araújo, torna público que a Câmara Municipal do Sal na sua Sessão Ordinária de 13/04/2022, deliberou o seguinte:

Está em curso nesta instituição um processo para a legalização de um terreno, para efeito de inscrição no registo predial a favor de **José Miguel Gomes**, habilitado nesta Câmara do referido Livro de actas declara com exclusão de outrem que é legítima e possuidora do **lote de terreno Sem Número**, sito na zona de Hortelã de Cima, na Cidade de Espargos, medindo **175,41m2**, onde está implantado um prédio urbano, com o **NIP:6400570200000**, e que o mesmo faz parte do terreno **registado no Livro F**, na Conservatória do Registos do Sal, a favor da **Câmara Municipal do Sal**.

- A Câmara Municipal pretende adjudicar o referido lote a favor de **José Miguel Gomes**, que declara ser o único legítimo e possuidor;
- Encontra-se depositado na Secção do Balcão Único da Câmara Municipal do Sal, o processo do supracitado terreno, para consulta nas horas normais de expediente.
- Decorrido o prazo de trinta dias a contar da publicação do presente anúncio, se não for apresentada qualquer reclamação por quem possuir algum título de propriedade sobre o mesmo ou demonstrar possuir direito de preferência sobre o mesmo, a Câmara Municipal Sal adjudicará o supramencionado terreno a favor de **José Miguel Gomes**.

PARA CONSTAR, se lavrou o presente Edital, ao qual vai ser dada a devida publicidade. Ilha do Sal, 19 de abril de 2022.



Secretaria-Geral - Câmara Municipal do Sal - CP 141 - Lg Hotel Atlântico - Espargos - Ilha do Sal.
Telf. 3334028/ 37



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO -

1ª e 2ª Publicação

A Dr.ª Ruth Helena Barros Lima Santos, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz.

Faz saber que, nos autos de Incidente de Habilitação de Herdeiros n.º 31/2017-18, em que é requerente **Abel Mendes Rodrigues**, maior, residente em Achada Fazenda e Réus Herdeiros de **Rufina Borges Varela e de Suzana Varela Rodrigues**, ficam os réus **Tomásia Varela Rodrigues, Julião Varela Rodrigues**, ausentes em parte incerta da França e **Bernardino Varela Rodrigues**, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, CITADOS, para no prazo de **08 (oito)** dias, finda a dilação de mais **30 (trinta)** dias, contados da data da segunda publicação do anúncio, contestarem, querendo, os autos acima referenciado, em que o requerente acima referido lhes movem, pelos fundamentos constantes do duplicado da p.i., cuja cópia se encontra depositada nesta secretaria para efeito de levantamento, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos arti-

culados pelo requerente.

Ficam ainda os réus advertidos, de que é obrigatório a constituição de Advogado nestes autos, do dever de pagarem o preparo inicial no prazo de CINCO DIAS, a contar da entrega da contestação na Secretaria deste Tribunal, no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de sanção correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.0 do Código das C.C.J. e da possibilidade de requererem o benefício de assistência judiciária a este Juízo, sendo em requerimento autónomo dirigido a Mmª Juiz desta Comarca e que poderão, também, fazê-lo à ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de dois dias a contar da citação.

Cidade de Pedra Badejo, 02 de junho de 2022.
Juiz de Direito /Dr.ª Ruth Helena Barros Lima Santos/
Ajudante de Escrivão /Dulcelina Pereira Gomes Sanches/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1.º Publicação
Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 20/2022.

Requerente: Patrícia Gomes Monteiro.

Requerido: Guido Ramos Lobo, maior, natural da ilha do Fogo, atualmente residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência conhecida no país, na ilha do Fogo em Cruz dos Passos Cidade de São Filipe, antiga casa pasta ou bar Hipólito, hoje funcionando como agência de viagem.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados do segundo e última publicação do anúncio, citando o requerido **Guido Ramos Lobo**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Sucessões e de Família de Plymouth do Estado de

Massachusetts), pelos factos e fundamentos constantes no P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido a requerida de que e obrigatório a constituição de Advogado nesta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar do data da apresentação da oposição no Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, a l. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que querendo, poderá requerer o benefício da assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 31 de maio de 2022.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Gisela dos Santos/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/
ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 70/2021-2022.

Requerente: **ARMANDO NASCIMENTO VERISSIMO BRITO.**

Requerida: **NILZA MARIA DA LUZ**, natural de São Vicente, com última residência conhecida em Holanda.

- 0 -

Faz saber que, nos autos acima referido é citado a requerida acima identificada para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Primeira Instância de Roterdão, Holanda, de 01 de Junho 1992, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos em

Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC nesta secretaria para o referido pagamento; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 06 de Junho de 2022

O Juiz Desembargador,

/Dr. Simão Alves Santos/

A Ajte. de Escrivã de Direito,

/Ivanilda D. Da Graça/

Avenida Alberto Leite, CP n.ºx003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE S. VICENTE
1º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc: Acção Especial (justificação Judicial) nr. 33/2022.

Autores: SERAFINA LIMA LIZARDO PARIS E OUTROS.

Réus: **INTERESSADOS INCERTOS.**

O Sr. Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são **citados** os **REQUERIDOS**, para no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, querendo, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: o tribunal considerar a acção procedente por provada devendo ser reconhecido aos autores, o direito a propriedade, por via da usucapião, sobre o prédio de sequeiro situado em Ribeira de Vinha, inscrito na matriz rústica sob o nº 1117/0, com área de 24914,36 metros quadrados, e autorizar a Conservatória a efectuar o registo em nome dos autores, **com a advertência de que com a dedução da oposição deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advoga-**

do, que deverão no prazo de Cinco Dias, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagar ento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER ainda de que gozam da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição deverão solicitar no cartório deste juízo o Documento Único de Cobrança, para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Mindelo, 23 de Maio de 2022.

O Juiz de Direito,
/Nidianino Romerito Santana de Brito/
A Escrivã de Direito,
/Arlete S. Fortes/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 03.06.2022, de folhas 30 a 31 do livro de notas para Escrituras Diversas número 283, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **António dos Reis**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e cinco de junho de dois mil e oito**, aos sessenta e três anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **António dos Reis**, no estado civil de casado com Maria Isabel Lopes Correia dos Reis, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Damião dos Reis e que teve a sua última residência em Vila Nova, Praia. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como herdeiros:

Ana Paula Lopes Correia dos Reis, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, re-

sidente em Portugal.

Paulo Jorge Lopes Correia dos Reis, divorciado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferiram ou com ela possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 25 de maio de 2022.

CONTA: 61/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO - JÚIZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º 50/EP/TJCSF/2022 =

«****0****»

DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe - Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

AUTOS DE: **AÇÃO ORDINÁRIA (IMPUGNAÇÃO DE PERFILHAÇÃO)**.
Nº DOS AUTOS: **102/2022**.
AUTOR: **FÁBIO JUNIOR CORREIA TEIXEIRA**.
2º RÉU: **ANILDA THELMA VEIGA**.

COM AS SEGUINTE ADVERTENCIAS LEGAIS:

1º RÉU: **ADILSON MIGUEL MONTEIRO DE PINA TEIXEIRA**, maior, residente na parte incerta em Lisboa Portugal, com última residência conhecida em Curral Grande casa Júlia.

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

- a) Pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, e na ação supra referida, correm éditos de **VINTE DIAS**, depois os decorridos outros **TRINTA DIAS**, a contar da data da publicação do ultimo anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo Autor supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respectiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo-lhe de que a falta da contestação, **importa** a confissão dos factos articulados pelo autor.
- b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º e do CPC)
- c) De que é obrigatória a constituição de advogado.
- d) De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial de **10.000\$00** dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efectua-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CC));
- e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e
- f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe, 07 Junho de 2022

Paulo Jorge Santos Aires
Juiz de Direito
/Emanuela Barbosa Lopes de Pina/

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)28/1377 - Fax (0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 83v a 84v, outorgada no dia 08-06-2022, na qual, **Domingos António Fortes**, contribuinte fiscal nº 127707441, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade número 269853, emitido em 23 06-2016, pelo AIC/Ribeira Grande, residente em Pinhão - Ribeira Grande -ilha de Santo, agindo na qualidade de procurador de **José Sebastião do Nascimento**, contribuinte fiscal nº 155158694, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, portador do passaporte Português número C468669, emitido em 08-08-2017, pelas Autoridades Portuguesas, residente em Portugal, conforme poderes contantes de uma procuração datada de 15-03-2022, outorgada nesta Conservatória e Cartório Notarial.

Se declara que o seu representado é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: 1º - Prédio de sequeiro com casa em ruína dentro - desanexado do prédio nº 951570, situado em Duque - Pinhão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 12070/0, medindo 1313 m2 (mil trezentos e treze) metros quadrados, confrontando do Norte, com Pedro Soares; Sul com Domingos Vezo; Este com Caminho Vacinal e do Oeste com Linha de Água e Pedro Soares; 2º- Prédio de sequeiro - desanexado do prédio nº 9515/0, situado em Duque - Pinhão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 12071/0, medindo 2703 m2 (dois mil, setecentos e três) metros quadrados, confrontando do Norte, com Henrique Jesus; Sul com Maria da Luz Brandão; Este com Herdeiros de Joaquim Pedro Lopes e do Oeste com Caminho Vacinal

Alega que os referidos prédios veio a posse do seu representado por compra feita no senhor **Vitorino Rocha**, no ano de 1970, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja em seu nome próprio a mais de 50 anos.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda agente, em nome próprio como aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15 de Junho de 2022.

Conta nº 1568/2022

A Notária Estagiária
D.ª Maria Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMILIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que, na **Ação de Divórcio Litigioso** registada sob o nº 161/2021, pendente na secretaria deste Juízo, em que a autor **Francisco Furtado Ribeiro**, casado, maior, natural de São Lourenço dos Órgãos, Concelho de Santa Catarina, filho de José Sanches Ribeiro e de Albertina Furtado Correia, residente em Eugénio Lima move contra a ré, **Rosalina Monteiro Lopes**, maior de idade, casada, natural de São Nicolau Tolentino-São Domingos. Filha de Etelvina Pereira Monteiro e de Ambrósio Lopes, residente em parte incerta no estrangeiro, é este, **CITADO**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a Ação acima referida, cujo pedido consiste em: feitas as diligências necessárias e cumprindo o estipulado na lei vindo a final a ser decretado o divórcio entre a Autora e o Réu, com advertência de que a falta da contestação não implica o prosseguimento dos autos.

Mais se faz saber o citando, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso, contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

Juízo de Família e Menores na Praia, aos 21 de Fevereiro de 2022.

A Juiz de Direito,

Sara Isabel Ferreira
A Oficial de Justiça,
/Adelina Silva Lopes/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DA ESCRITURA DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, **CERTIFICO**, nos termos do número 2 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 37/2014, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 52/2015, de 24 de Setembro e pelo Decreto-lei n.º 44/2016, de 06 de Setembro, que, neste Cartório Notarial no dia vinte e quatro de Maio do ano dois mil e vinte e dois, no livro de notas para escrituras diversas nº 64 a fls 63 e 64 se encontra lavrada uma escritura de habilitação de herdeiros, Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezanove do mês de Novembro de dois mil e treze, faleceu **Elisabete Lima Costa**, que também usava o nome de **Luizete Lima**, no estado casada com Daniel Conceição Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei-Boa Vista;

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

Filhos:

Carlos Lima Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de Guadalupe, concelho de São Tomé, habitualmente residente em Sal Rei;

José António Lima Andrade, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei;

Rosa Filomena Lima Dias Ferreira, casada com Justiniano Felizardo Dias Ferreira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei;

Laurenço Lima, casado com Irene Ana Silva da Costa sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada Elisabete Lima Costa.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezanove de Maio do ano dois mil e dezoito, no Hospital Baptista de Souza faleceu **Daniel Da Conceição Costa**, no estado de viúvo, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro legitimário o seu filho:

Carlos Lima Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de Guadalupe, concelho de São Tomé, habitualmente residente em Sal Rei;

Que não há quem possa concorrer com o indicado herdeiro à sucessão do identificado **Daniel Conceição Costa**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do art. 86.º-A e do art. 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Boa Vista, aos 30 de Maio de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº202204808

Notária
Isabel Maria Gomes da Veiga
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 25122 78/VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorio BV@gov.co www.governo. Cv O govemodcaboverde - caboverde gov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 03.06.2022, de folhas 28 a 29 do livro de notas para Escrituras Diversas numero 283, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Virgínia Mendes de Carvalho e Ramiro Moreira**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **cinco de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e dois**, faleceu em Figueira das Naus, concelho de Santa Catarina, **Virgínia Mendes de Carvalho**, aos sessenta e dois anos de idade, no estado civil de casada com Ramiro Moreira, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Porfírio Mendes Carvalho e de Inácia Mendes Tavares, e que teve a sua última residência habitual em Figueira das Naus, Santa Catarina.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos:

Tereza Mendes Moreira, casada com António Borges, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

Laurinda Carvalho Moreira, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

Maria Carvalho Moreira, casada com Benício Gomes Moreira, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

João Carvalho Moreira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

Antonina Mendes Moreira, casada com Alírio Mendes Furtado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que dia sete de Outubro do ano de dois mil e quatro, faleceu na freguesia de Venteira, concelho de Amadora, Ramiro Moreira, aos setenta e oito anos de idade, no estado civil de viúvo, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de João Dias Furtado e de Maria Moreira, e que teve a sua última residência habitual na Rua Francisco Xavier, nº 20, Alto de Cova da Moura, Buraca, Amadora, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de Junho de 2022.

CONTA:63/2021

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23.05.2022, de folhas 49 a 50 do livro de notas para Escrituras Diversas número 282, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José Francisco Espirito Santo da Costa Moniz**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois**, aos sessenta e sete anos de idade, no seu domicílio, faleceu **José Francisco Espirito Santo da Costa Moniz**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Francisco Mendes Moniz e Maria Teresa da Costa Moniz e que teve a sua última residência em Paiol, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira **Samira Krupskhaya Tavares Moniz**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 18 de Maio de 2022.

CONTA: 243/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



EXTRACTO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 75 a 75v, outorgada no dia 19-05-2022, na qual, **Cirilo de Jerusalém Fortes**, contribuinte fiscal nº 103812440, solteiro, maior, portador do CNI número 19550916M004H, emitido pela república de Cabo Verde, válido até 21-01-2025, residente em Figueiral, agindo na qualidade de procurador de **Geralda Gregória Dias**, contribuinte fiscal número 146286901, solteira, maior, portadora do bilhete de identidade número 462869, emitido em 14-12-2010, pelo AIC da Ribeira Grande, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre, Ribeira Grande.

Se declara que a sua representada é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do seguinte prédio:

Prédio Construído de pedra, argamassa e blocos de Cimento, coberto de betão armado, com um quarto de dormir, uma sala comum, um pátio e “regajo”, situado em Descanso, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2685/0, medindo uma área de 382,78 m² (trezentos e oitenta e dois virgula setenta e oito, metros quadrados), sendo área da casa 54,78 e o regajo 328 (metro quadrados), confrontando do Norte com José Carlos; Sul com Manuel do Rosário, Este com Manuel José Carlos e do Oeste com Ana Francisca Jesus, Maria Francisca Jesus e Maria do Rosário R. Fortes, omissos na Conservatória.

Que, o dito prédio veio à posse da sua representada, por compra feita no senhor Pedro Jansénio Delgado, no ano de 1910 por documento particular, e com isso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais de cinquenta anos.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 06 de junho de 2022.

Conta no 1485/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e cinco de Maio de dois mil e vinte e dois, de folhas 85V e 86V, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Lourenço Vaz**, falecido no dia dez de Setembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de São Miguel Arcanjo, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingas Monteiro**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Achada do Monte, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Cirilo Monteiro Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Gregório Vaz Monteiro**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Isabel Martins da Silva**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Bernardo Monteiro Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Quintino Vaz Monteiro**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Luisa Sanches Miranda**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Firmina Monteiro Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Diamantino Sanches Tavares**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal, Constantino Monteiro Vaz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Alice Vaz Semedo**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente Portugal, Octávio Monteiro Vaz, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Principal, **João Monteiro Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

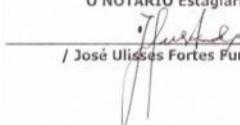
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 399864/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 38vº a 39 do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de catorze de junho de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia cinco de abril de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MANUEL DA VEIGA**, de setenta e três anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em São Filipe, no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com Andreza Inês Jesus Vieira da Veiga, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Jandir Vieira da Veiga**, solteiro, maior;

b) **Valdir Vieira da Veiga**, casado com Leila Tatiana Lopes da Graça, no regime de comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São

Filipe, residentes em Portugal.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de junho de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

Conta: Reg. Sob o nº 51/06

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia três de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **59 a 61**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de:

Primeira Habilitação: Ernesto de Almada, que também usava e era conhecido por **Ernesto Mendes Almada e Ernesto Mendes**, falecido no dia treze de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, na freguesia de Setúbal - Portugal, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de casado com Lourença Gomes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) - Domingos Gomes Almada**, casado com Auria Maria Samara Almada, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Setúbal - Portugal; **b)-Cesaltina Gomes Almada Moreira**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Alcides Horta Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c)- Maria Olinda Gomes Mendes**, solteira, maior, residente em Paris; **d)- Alberto Gomes Mendes**, solteiro, maior, residente em Paris; **e)- Lídia Gomes Mendes Lopes**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Carlos Alberto Gomes Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **f)-Alice Gomes Almada**, solteira, maior, residente em Portugal; **g)- Dulce Gomes Almada**, solteira, maior, residente em Cumbém-cidade de Assomada; **h) - Francisco Gomes Almada**, á data do óbito solteiro, pós falecido em seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito; **i)-Maria Tereza Pereira Mendes**, a data do óbito solteira, **pós falecido** em trinta de Julho de dois mil e vinte e um. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Segunda Habilitação: Que, entretanto, no dia seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, em Belas, concelho de Sintra-Portugal, onde teve a sua última residência, faleceu **Francisco Gomes Almada**, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou descendentes, não fez testamento nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira a mãe Lourença Gomes, viúva, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Bolanha, cidade de Assomada.

Terceira habilitação: Que, entretanto, no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e um, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria Tereza Pereira Mendes**, que também usava e era conhecida por **Maria Tereza Mendes**, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com a última residência em Bela Vista, cidade da Praia, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última

vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) Osvaldina Mendes Soares**, solteira, maior, residente em Portugal; **b) - Osvaldino Mendes Semedo**, casado com Amandia Mauricia Soares Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Covão Grande; **c)- Elesita Mendes Fonseca**, solteira, maior; **d)- José Celestino Mendes Fonseca**, solteiro, maior; **e) - Eduarda Vanusa Mendes Fonseca**, solteira, maior; **f)- Diamantino Mendes Fonseca**, solteiro, maior, estes residentes em Bela Vista, cidade da Praia. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Ernesto de Almada, Francisco Gomes Almada e Maria Tereza Pereira Mendes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 99/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv- www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 31 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de três de junho de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia nove de março de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, faleceu **MARIA AUGUSTA FERNANDES**, de setenta e cinco anos de idade, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **MARIA AUGUSTA DIAS FERNANDES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi na cidade dos Espargos, ilha sal, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Sebastião Dias Fernandes, residente nos Estados Unidos da América.

b) Celina Dias Fernandes Baptista,

residente São Filipe;

c) Leana Dias Fernandes Barbosa, residente na ilha do Sal, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de junho de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 10/06

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dois de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **55 a 56**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de:

Primeira Habilitação: Pedro Dias, que também usava e era conhecido por **Pedro Dias Andrade**, falecido no dia nove de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, numa residência em Fundura, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com **Adelina de Pina Furtado**, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - António Dias Garcia**, solteiro, maior, residente em São Tomé; **b) - Domingos Mendes Dias**, casado com Albertina Pina Varela, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Holanda; **c) - António Mendes Dias**, casado com Maria José Freire, sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Luxemburgo; **d) - Maria de Fátima Mendes Dias**, á data do óbito casada com David dos Reis Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Achada Lém; **e) - Maria do Céu Mendes Dias**, casada com José de Oliveira Furtado sob o regime de comunhão geral de bens residentes em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: Que, entretanto, no dia vinte e três de Julho de dois mil e nove, em Fundura, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, faleceu Adelina de Pina Furtado, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Domingos Mendes Dias; b) - António Mendes Dias; c) - Maria de Fátima Mendes Dias; d) - Maria do Céu Mendes Dias**, todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Pedro Dias e Adelina de Pina Furtado.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:.. 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 393993



Jandira dos Santos Cardoso
Notária p./s.
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, **CERTIFICA**, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.º 86 do Código Notarial, aditado pelo decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia onze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois, no livro de notas para escrituras diversas número **sessenta e quatro**, a folhas **43 a 44**, se encontra exarada uma escritura de **Retificação de Habilitação De Herdeiros**, no qual declarou o outorgante, que têm perfeito conhecimento que na escritura lavrada no dia um de Outubro do ano dois mil e vinte e um, exarada a folhas trinta verso a trinta e um, do livro de notas número sessenta, deste Cartório Notarial, foi lavrada a escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **António Tomé Pereira**, que, por lapso, declarou que os únicos herdeiros, eram quinze netos, estes em representação das mães e do pai **Isaura Livramento Pereira, Maria Livramento Pereira, Tereza Livramento Pereira Ramos, Maria Jesus Rodrigues Dias e Clotilde Margarida Pereira**, todos identificados na mencionada escritura, quando na verdade deixou por declarar os seguintes herdeiros legitimários:

1 - Os bisnetos em representação da neta Virgínia Ascensão Ramos Silva, falecida em sete de Setembro dois e mil e dezasseis, no estado de casada com João Baptista Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, a saber:

a) - **Hiberantina Ramos de Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estados Unidos da América;

b) - **Hamilton João Ramos Silva**, casado com Ana Gabriela Vieira Vasconcelos Ribeiro Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em São Vicente;

c) - **Maria Cândida Ramos Silva**, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia, ilha de Santiago;

d) - **Maria Virgínia Ramos Silva Lucas**, casada com Gil Vicente Dos Santos Lucas sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Estados Unidos da América;

e) - **Nora Helena Ramos Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia, ilha de Santiago;

f) - **Conceição Maria Ramos Silva**, casada com Daniel Augusto Nascimento Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente habitualmente em Estados Unidos da América;

g) - **Maria Elsa Ramos Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia, ilha de Santiago;

2 - Os trinetsos estes em representação da bisneta Deolinda Ramos Almeida:

a) - **Mirian Sarhi Ramos Quintino**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Luz, concelho de São Vicente, residente habitualmente em Inglaterra;

b) - O tetraneto **William Patrick Leite Quintino**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Luz, concelho de São Vicente, residente habitualmente em Mindelo, ilha de São Vicente, este em representação do pai José Rui Ramos Quintino, já falecido;

3- Os bisnetos em representação do neto Conrado Alexandrino Ramos, falecido em catorze de março de mil novecentos e noventa e cinco, no estado de casado com Marina Ramos Évora sob o regime de comunhão de adquiridos, a saber:

a) - **António Tomé Da Veiga Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente habitualmente em Mindelo, ilha de São Vicente;

b) - **Elisa Teresa Évora Ramos**, solteira, maior, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente habitualmente em França;

Que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Boa Vista, aos doze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois.



Isabel Maria Pires Baptista Gomes da Veiga
Notária p./s.
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 10 de Junho de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folhas 47 a 47 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Cecília Margarida Lopes**, viúva, residente em São Vicente, **Antónia Margarida Lopes**, divorciada, **Albertina Margarida Lopes**, solteira, **António Joaquim Lopes**, solteiro, **Arlinda Évora Lopes**, solteira, residentes em Holanda e **Noémia Évora Lopes**, solteira, residente em Espanha, todos naturais da freguesia de Santo André – concelho do Porto Novo, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios:

Um - Prédio rústico de sequeiro, situado em Faial de Baixo – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 3992/0, com uma área de 9465.65 metros quadrados, confrontando do Norte e Oeste com António Escolástica Ramos, Sul com João Joaquim Angelica, Este com Manuel Nicolau Fortes, com o valor matricial de **sessenta mil escudos**.

Dois – Prédio urbano de rés-do-chão com seis divisões, situado em Chã de Gorado – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 509/0, com uma área de 239,68 metros quadrados, confrontando do Norte, sul, este e oeste com o mesmo, com o valor matricial de **um milhão e duzentos mil escudos**.

Três - Prédio rústico de regadio, situado em Chã de Gorado – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 2706/0, com uma área de 4709,97 metros quadrados, confrontando do Norte com Caminho Vicinal, Sul e Oeste com Maria Ludovina, Este com herdeiros de Quintino Joana Andrade e Silvestre Manuel Maria, com o valor matricial de **dez mil escudos**.

Quatro - Prédio rústico de regadio, situado em Praça Larga – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 3448/0, com uma área de 1687,18 metros quadrados, confrontando do Norte e Este com Belarmino Ambrosio Delgado, Sul com Rocha, Oeste com Belarmino Ambrosio Delgado e Manuel Nicolau Fortes, com o valor matricial de oitenta e cinco mil escudos.

Cinco - Prédio rústico de regadio, situado em Faial de Cima – Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André sob o número 2709/0, com uma área de 5905,02 metros quadrados, confrontando do Norte com Ribeira de Ponta de Salto, Sul com Maria Ludovina, Este com João Manuel dos Santos e Oeste com Francisca Júlia da Cruz, com o valor matricial de dois milhões e cento e vinte e cinco mil escudos.

Na referida escritura foi declarado, ainda:

Que, os ditos prédios, lhes vieram à posse, por herança deixada pelos pais **Margarida Gertrudes Évora e Joaquim Gomes Lopes**, falecidos em 2015 e 2020, respetivamente.

Que os prédios foram adquiridos, pelos falecidos pais, entre 1965 e 1994, sem que, no entanto, ficassem a dispor de títulos formais suficientes que lhes permitissem fazer os respetivos registos na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e fruição dos prédios, posse essa que detiveram sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, por mais de vinte e cinco anos e que continuou com os justificantes.

Que juntam à sua posse a dos falecidos pais.

Que a posse sobre os imóveis, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 10 de Junho de 2022.
Conta nº 403/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora Notária,

/ Alicia Patrícia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15.09.2021, de folhas **97 a 98** do livro de notas para escrituras diversas número **B/73**, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante - **ANÍSIO MANUEL FARIA VICENTE**, solteiro, maior, residente nesta cidade do Mindelo, nos termos seguintes:

Que se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um veículo automóvel da marca Seat, modelo Toledo, ligeiro, ano de fabrico 1994, cor verde, com matrícula número ST-85-ER, que se acha registado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o NURA:ST85ER14033228062001, a favor de Júlio Cesar Dos Reis Tavares.

Que, muito antes do ano de dois mil e sete aquele Júlio Cesar Dos Reis Tavares, atualmente em parte incerta, vendeu o movel em causa à companhia de seguros IMPAR S.A.R.L., não sendo reconhecido titulo formal comprovativo dessa transmissão;

Que, no ano de dois mil e sete, a citada companhia de seguros, vendeu o referido veículo à tal Dinora Alice Martins, que por sua vez, no mesmo ano de dois mil e sete à tenha transmitido por intermedio do seu representan-

te Francelino Lopes Rodrigues, por contrato de compra e venda particular ao justificante, pelo valor de seiscentos mil escudos;

Que ele justificante, em consequência da compra que efetuou, está na posse do mencionado veículo automóvel, em nome próprio há concretamente quinze anos, pagando os respetivos impostos, seguros de automóvel, conservando-o, tudo isto ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente;

Que, esta posse de boa-fé, continua, pacífica e publica conduziu a aquisição do direito de propriedade do mencionado veículo por usucapião que invocam para justificar o seu direito de propriedade.

Interessado, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de maio de 2022.

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

CONTA:202225266/393978

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória dos Registos e Cartório Notariado do Tarrafal de Santiago
Palácio da Justiça, rés-do-chão, Avenida da Shell, telefone 2661154



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Maio de dois mil e vinte e dois, de folhas 69F e 70F, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eusébio Tavares**, falecido no dia vinte e um de Janeiro de dois mil e dezoito, na Delegacia de Saúde desta cidade, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Fausta da Silva Cardoso**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Moirão, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Damácia Cardoso Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Francisco dos Reis Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Antónia Cardoso Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Eleutério Martins Semedo**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, con-

celho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Inácio Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Suíça, **Bernardino Cardoso Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Luxemburgo, **Isabel Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Matias Mendes Lopes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 395759/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 24 a 25 verso, outorgada no dia 26/05/2022, na qual, foi declarado o seguinte:

Que os herdeiros habilitados de **Vicente Antónia Silva** e Maria José Sousa, a saber - **os filhos: Olavo Páscoa da Silva**, casado com Maria Jesus Oliveira Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Portugal; **Benvinda Maria Silva**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Portugal; **Maria de Fátima Sousa Silva**, casada com Amílcar Brás Andrade, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Eito; **Celestina Sousa Silva Almeida**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em São Vicente; e **os netos: Ana Paula Pereira Silva**, casada com Mário Alberto Leal Levy de Magalhães, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da Angola, residente em Portugal; **Anabela Fidelina Pereira Silva**, casada com Dario Alberto de Oliveira Rosa Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da Angola, residente em Portugal; **César Adelino Pereira da Silva**, solteiro, maior, natural da Angola, residente em Portugal; **Manuel Eduíno Pinto Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em França; **Cândido Jorge Pinto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, residente em Figueiral; **Dália Maria Silva André**, casada, com Carlos da Cruz Marçal André, sob o regime de comunhão geral de bens, natural e residente em Angola; **Nelson Pereira Silva**, solteiro, maior, natural e residente em Angola; **António Pereira Silva**, solteiro, maior, natural e residente em Angola; **Sónia Maria Fortes Silva da Rosa**, divorciada, natural e residente em Angola; **Ana Bela Fortes Silva**, solteira, maior, natural e residente em Angola; **Claire Louise Silva**, solteira, maior, natural e residente em Holanda, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos três prédios rústicos de regadio seguintes: **Um** - medindo 1223 metros quadrados, situado em Urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 396/0, confrontado do Norte com Ribeira, Sul com Levada, Este com Josefa Gomes Santos e Oeste com João Baptista F. Lima, com o valor matricial de **oito mil e quatrocentos e quarenta escudos**; **Dois** - medindo 4990 metros quadrados, situado em Chã de Canela, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 394/0, confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Caminho, Este com Caminho e Rosa Tomaza e Oeste com Josefa Gomes Santos e João Baptista F. Lima, com o valor matricial de **setenta e sete mil e setecentos e sessenta escudos**; **Três** - medindo 8019 metros quadrados, situado em Coleta, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 5810/0, confrontando do Norte com João Batista Lima e Benvindo Rodrigues Medina, Sul Caminho e Quintino João Segredo, Este com Benvindo Rodrigues Medina, Oeste com João Baptista F. Lima, com o valor matricial de **cento e oitenta mil escudos**, todos omissos no registo predial.

Que os ditos prédios lhes vieram à posse por herança deixada pelos pais e avós Vicente Antónia Silva e Maria José Sousa, falecidos em 1988 e 2009.

Que os prédios acima referidos foram adquiridos por compra que o pai e avó Vicente Antónia Silva, fez em 1936, em seus irmãos **Maria Ludvina e Olinda e no senhor António Marçal** e que desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse que deteve sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, por mais de cinquenta anos e que continuou com os justificantes.

Que os herdeiros justificantes juntam à sua posse a posse dos falecidos pais e avós.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer os respetivos registos na Conservatória competente.

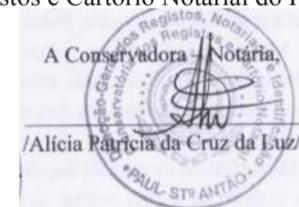
Que, essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, há mais de **cinquenta anos**, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 31/05/2022.

Conta nº 383/2022



DCRNI Conservatória dos Registos Notarial do Paul Largo Cândido Oliveira-.

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia nove de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10/A, a folhas 63/64, a seguinte habilitação:

Que no dia **dez** do mês de **julho** do ano **mil novecentos e noventa e quatro**, faleceu em França, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. João da Lomba**, casado com Maria Júlia Macedo Azevedo, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em França.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legítimos:

Adriano Fernando Azevedo da Lomba, no estado de casado com Deolinda Monteiro Fernandes, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Assomada, **Enilce Matilde da Lomba**, no estado de solteira, maior, natural de França e de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França, **Rolando Octávio da Lom-**

ba, no estado de solteiro, maior, natural de França e de Nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França, **Floresvindo Borges Correia da Veiga da Lomba**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Praia, **Ana Paula Semedo da Lomba**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em França.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo... 200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº: 99747/2022.

O Notário, D/S



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua
Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia doze de maio do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 69 a 70, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação

Que no dia vinte de março de dois mil e dezoito, faleceu no hospital João Morais, Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Francisco Sales Ferreira**, no estado de casado, com Valentina Carlos Martins, filho de Marcos Rosário Ferreira e Ernestina Ana Brito, tendo como última residência Cidade da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: a) Geraldina Martins Ferreira, divorciada, residente em Portugal; b) Apolinário de Sales Martins Ferreira, solteiro, maior, residente na Cidade da Ponta do Sol; c) Albertina do Livramento Ferreira Martins, solteira, maior, residente em Portugal; d) Maria da Piedade Martins Ferreira, casada com Inácio Georgina dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; e) Marcos Martins Ferreira, casado com Armanda Lúcia Duarte sob o regime de comunhão geral de bens, residente na Cidade de Ponta do Sol; f) Lourença do Rosário Ferreira Martins, solteira, maior, residente nos Estados Unidos de América; g) Aquilino Jesus Martins Ferreira, divorciado, residente em França, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação

Que no dia nove de Março de dois mil e vinte, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Valentina Carlos Martins Ferreira**, no estado de viúva, filha de Carlos António Martins e de Ermelinda Maria Sousa, tendo como última residência, Cidade da Ponta do Sol e tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os mencionados na primeira habilitação, e mais duas herdeiras: a) Maria do Carmo Martins, solteira, maior, residente em Portugal, e b) Maria Filomena Ramos, solteira, maior, residente em Portugal, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15 de junho de 2022.

Conta nº 1326/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (393) 2559 3352583 Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv

Este espaço é para o
seu **pequeno anúncio!**



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número 80, a folhas 68 a 69 vº, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de:

Primeira Habilitação: Arlindo Lopes Moreira, dezassete de agosto de dois mil e cinco, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da praia com a sua última residência em Achada Eugénio Lima, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho da Ribeira Grande de Santiago, no estado de solteiro. --- Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) – Djenick Tavares Moreira; b) - Gil Tavares Moreira**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Achada Eugénio Lima.

Segunda Habilitação: Maria da Moura Cabral Moreira, falecida no dia vinte e sete de julho de dois mil e oito, na localidade de Pinha dos Engenheiros, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e conselho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) – Neley da Moura de Brito**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia; **b) – Edimeia Cabral Moreira de Brito**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia; **c) – Maria da Purificação Moreira de Brito; d) – José de Brito Moreira; e) – Ironidina Moreira de Brito; f)-José Maria Moreira de Brito**, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina. Todos solteiros, maiores e residentes em Pinha dos Engenheiros.

Terceira Habilitação: Mário Moreira, que também usava e era conhecido por Mário Cabral Moreira, falecido no dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, na localidade de Pico Leão, freguesia de Santo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Gregória Lopes, sob regime de comunhão geral de bens. ----Que falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) – José Monteiro Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Pico Leão; **b) – Maria Monteiro Moreira**, solteira, maior, residente em França; **c) - Aldina Lopes Moreira**, solteira, maior, residente em Pico Leão. Estes naturais da freguesia de São João Baptista concelho da Ribeira Grande de Santiago; e ainda os netos: **d) – Djenick Tavares Moreira; e) - Gil Tavares Moreira**, em representação do filho Arlindo Lopes Moreira, pré-falecido em dezassete de agosto de dois mil e cinco; **f) – Neley da Moura de Brito; g) – Edimeia Cabral Moreira de Brito; h) – Maria da Purificação Moreira de Brito; i) – José de Brito Moreira; j) – Ironidina Moreira de Brito; k)-José Maria Moreira de Brito**, em representação da filha Maria da Moura Cabral Moreira, pré-falecido em vinte e sete de Julho de dois mil e oito. Estes acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos, **Arlindo Lopes Moreira; Maria Da Moura Cabral Moreira e Mário Moreira**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 398237



VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO
Vereador pelo pelouro
Urbanismo e obra

Covão Lourenço

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



□ - Área de Reserva - 406,10 m²

□

G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS	OBS :	
	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino	Z Q L HM 07 10
URB. DESEN. ESC : 1/1000 DATA: 07/03/2013	USO: Habitação Mista Área Total: 406.10m ²	AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária

Nº de pisos : Cave, R/c
+1 (dois)

Contacto: 9995269

**TABELA DE PREÇOS*****Publicidade**

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00

Condições especiais podem ser negociadas

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 16 de Junho****UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 17 de Junho**FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 18 de Junho**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 19 de Junho**CENTRAL**

Plateau - T: 261 11 67

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 20 de Junho**SANTO ANTÓNIO**

ASA - T: 262 11 86

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 21 de Junho**AFRICANA**

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 22 de Junho**AVENIDA**

Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 82 a 83, outorgada no dia 08-06-2022, na qual, **Manuela Dias Santos**, contribuinte fiscal nº 117545406, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, titular do Cartão Nacional de Identificação nº 19860107F0038, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 25-03-2026, residente em Ribeira da Torre -ilha de Santo, agindo na qualidade de procuradora de **Arminaldo Alfredo Pires**, Contribuinte fiscal nº 130575372, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação nº 19830702M011A, emitido pela República de Cabo Verde válido até 13-04-2027, residente em Ribeira da Torre - ilha de Santo Antão e **Eloisa Maria Dias Pires**, Contribuinte fiscal nº 124962432, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, titular do passaporte nº PA211544, emitido em 27-07-2021, pela Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, residente em Portugal, conforme poderes constantes das procurações, datadas de 02-05-2022, outorgada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial e 27-01-2022, outorgada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa - Portugal, respetivamente.

Alega que os seus representados são donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: Prédio rústico de regadio e sequeiro sendo (uma parcela do prédio anteriormente inscrito sob o nº 1654/0), situado em Cabouco de Pelingrina - Ribeira da Torre - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 12971/0, medindo 2941,8 m2 (dois mil, novecentos e quarenta e um virgula oito) metros quadrados, confrontando do Norte, com Gertrudes Monteiro Ramos; Sul com Caminho; Este com Veríssimo Zacarias Évora e Estrada e do Oeste com António Francisca Gomes, omissa na Conservatória.

Alega que o referido prédio de sequeiro acima identificado, lhes veio a posse por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de, **Alfredo Paulo Pires**, que por sua vez tinha adquirido por compra em 17-10-1995, no senhor Joaquim Araújo, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja em seus nomes próprios.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, de boa fé, ostensivamente com conhecimento de toda agente, em nome proprio como aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15 de Junho de 2022.

Conta nº 1555/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.cartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia três de Junho de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 78v a 79, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia vinte e quatro de março do ano dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Alberto Magno Monteiro**, no estado de solteiro, filho de António Andrade Monteiro e de Joana Carolina Lima, natural que foi da freguesia de Nossa senhora do Rosario, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência Penha de França, cidade da Ribeira Grande. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1 - Marle-**

ne Bettencourt Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário. Concelho da Ribeira Grande, residente em Paris, França; **2- Maura Cristina Rocha Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 06 de junho de 2022.

Conta nº 1499/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.govemo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

FATIMA ANDRADE MONTEIRO, Notária em exercício no Cartório Notarial da Região da Primeira Classe do Sal, **CERTIFICA**, para efeitos de Primeira Publicação que foi lavrada neste Cartório que no dia dezoito de Março do ano de dois mil e vinte e dois, a folhas 21/22 do livro de notas para escrituras diversas numero 245, uma Escritura de Habilitação de Herdeiros, onde se declarou, que no dia vinte do mês de Dezembro do ano de Mil novecentos e cinquenta, na Freguesia de Nossa Senhora da Lapa - Ilha de São Nicolau, faleceu, **TIMÓTEO JOSÉ BELCHIOR**, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa - Ilha de São Nicolau, com ultimo domicilio em Morro Homem, Ilha de São Nicolau, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com **MARGARIDA CATERINA DA CONCEIÇÃO**, que entretanto veio a falecer no dia vinte e dois de Março de Mil novecentos e sessenta, na Freguesia de Nossa Senhora da Lapa - Ilha de São Nicolau, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa - Ilha de São Nicolau, com ultimo domicilio em Morro Homem - Ilha de São Nicolau, tendo -lhes sucedido como herdeiros;

OS FILHOS:

MARIA MARGARIDA CONCEIÇÃO, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa - Ilha de São Nicolau, residente na Cidade dos Espargos -

Ilha do Sal.

E o filho **FRANCISCO TIMOTEO BELCHIOR**, que entretanto veio a falecer no dia seis do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta, na Freguesia de Nossa Senhora da Lapa - Ilha de São Nicolau, sem descendentes nem ascendentes vivos, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Ana Maria Ramos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa - Ilha do São Nicolau, com último domicilio em Fajã de Morro Homem - Ilha de São Nicolau, tendo-lhe sucedido como herdeira a esposa.

E que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão, e na herança existe bens imóveis.

Cartório Notarial do Sal, aos cinco dias do mês de Abril de 2022.

Art.º 200,4.2:-----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 63/2022.

A NOTÁRIA
/FATIMA ANDRADE MONTEIRO/

DGRNI, Cartório Notarial de la Classe do Sal, Moro Curral Espargos - Sal, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25 / VOIP (333) 4102, (333) 4104, Email: CartorioSal@gov.cv